PUBLICADO NO MURAL DESTA SECRETARIA.

Redenção, 03 de agosto de 2021.

Patrícia Cavalcante da Rocha Gomes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 413/2021-SEMEC

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 190/2019 e considerando o que dispõe o art. 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor público Srº VALDENIR RIBEIRO CAVALCANTE sob matricula nº 002126, como FISCAL TITULAR, e o Servidor Srº LUCAS DA SILVA MORAIS sob matricula nº 018092 como FISCAL SUPLENTE, servidores estes que ficam responsáveis pelo respectivo contrato até findar seu vínculo junto a esta secretaria.

spectivo contrato die findar sed vinedio junto d'esta secretaria.	
DESCRIÇÃO DO CONTRATO	CONTRATO N.º 349/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	n° 088/2021
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2021
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – Fundo Municipal de Educação- FME inscrita no CNPJ 16.677.738/0001-28.
CONTRATADA	JOAO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 19.488.746/0001-14
PREPOSTO	JOÃO VICTOR SOUSA LOPES, C.P.F. nº 028.937.862-19
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL E SUPRIMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER,
VALOR DO CONTRATO INICIAL	R\$ 5.716,98 (Cinco mil Setecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos)
PERÍODO DE VIGÊNCIA	19/07/2021 e 19/07/2022

Art. 2º - Fica o fiscal da administração e seu suplente, assumindo a titularidade, obrigados a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados conforme atribuições elencadas de Fiscal de Contrato descritas na Portaria nº 01/2018 da Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2021.

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer Decreto nº 008/2021-PMR